



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

03/03/2006
André

Lei Municipal nº 737/2006

De 03 março de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de equipamentos rodoviários a oferecer garantias e dá outra providencias.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento, para aquisição de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo Único O prazo de financiamento não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar o financiamento com reserva de domínio a empresa fornecedora.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de aval ou fiança com a Agencia de Fomento do Estado de Mato GrossoS/A – MT FOMENTO- nos termos da Lei Complementar nº 140/03.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, a seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens
Unidade: 01- Secretaria de Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens
Função: 26 – Transporte
Sub-Função - 101– Transporte Rodoviário
Programa – 782 – Transporte Rodoviários
Recurso: 80 - Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
Projeto Atividade - 1.039 – Aquisição de Equipamentos – Máquinas Rodoviárias
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$: 550.000,00

Art. 5º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

Walter



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Parágrafo único. A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 março de 2006.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal